

"Lei Nº 793/68"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 793/68 e resolve enviá-la à S. Excmª o S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial na importância de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), para atender as seguintes despesas:

- | | |
|---|---------------------|
| a) Construção de um Cemitério no Povoado de Cristal | R\$ 3.000,00 |
| b) Construção de um Cemitério no Povoado de "Pedro Canário" | R\$ 3.000,00 |
| c) Auxílio para os festejos que serão realizados, no Povoado Frei Carlos, nos dias 15 e 19 de novembro do e/ano | R\$ 250,00 |
| d) Para o Cemitério do Vinhático | R\$ 3.000,00 |
| Total | R\$ 9.250,00 |

Art. 2º Para atender as despesas de que trata as letras a) b) c) e d) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar do expenso de arrecadação do corrente exercício ou de anulações de verbos que porventura houver disponibilidade no Orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de outubro de 1968.

Ubaldo de Oliveira Aguiar
Vice-Presidente em exercício.